

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.436, DE 2009

Denomina *Campus Professor Telmo Araújo* o *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET, localizado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Autor: Deputado RÔMULO GOUVEIA

Relatora: Deputada ÂNGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei ora em apreciação denomina *Campus Professor Telmo Araújo* o *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET, localizado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Distribuída às Comissões de Educação e Cultura, e Constituição e Justiça e Cidadania, trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Na Comissão de Educação e Cultura, aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao presente projeto de lei.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O nobre Deputado Rômulo Gouveia (PSDB/PB) propõe, por meio da proposição em apreço, denominar *Campus Professor Telmo*

Araújo o *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET, localizado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Na justificação de seu projeto de lei, o ilustre parlamentar argumenta que o Professor Telmo Araújo foi um dos maiores incentivadores do ensino, pesquisa e extensão em Ciência e Tecnologia no Estado da Paraíba.

Pernambucano de nascimento, Telmo Araújo foi professor da Escola Politécnica de Pernambuco e engenheiro do Departamento de Engenharia do Estado. Em 1979, transferiu-se para a Paraíba como professor convidado da Universidade Federal da Paraíba, onde desenvolveu a área de eletroeletrônica.

Suas atividades não se limitaram à área acadêmica, mas se estenderam à ação política. Foi secretário de Indústria e Tecnologia da Prefeitura do Município de Campina Grande, secretário de Planejamento e presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE. Foi um dos idealizadores e Diretor Geral da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, e também presidente da Associação Nacional de Parques e Incubadoras Tecnológicas.

Nos anos 80, idealizou a Feira de Tecnologia de Campina Grande – Fetec, com o objetivo de levar à comunidade os resultados e aplicações das pesquisas desenvolvidas nas instituições de ciência e tecnologia do Estado da Paraíba.

Antes de falecer aos 65 anos de idade em maio de 2007, Telmo Araújo foi presidente da Fundação de Pesquisa do Estado da Paraíba – Fapesq. Pós-doutor em Engenharia Elétrica pelo *Institut National Polytechnique de Toulouse*, na França, Telmo Araújo desempenhou importante papel na consolidação da Universidade Federal de Campina Grande e da cidade como pólos tecnológicos.

Além de presidente da Fapesq, Telmo Araújo foi também conselheiro do Conselho Fiscal do Sebrae Nacional, secretário regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, coordenador do Centro de Internacionalização de Software – TecOutCenter, sediado na Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – Fundação PaqTcPB, instituição da qual foi um dos primeiros diretores.

Com significativa e importante presença no cenário da Ciência e Tecnologia brasileira, o cientista Telmo Araújo foi ainda um dos fundadores e também presidente da Fundação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores.

O autor da proposição em análise conclui que o Professor Telmo Araújo marcou sua carreira por alta qualificação profissional e elevado espírito público. Notabilizou-se como um dos ícones da Ciência e Tecnologia no Nordeste do País e adquiriu respeito internacional por seu impecável currículo acadêmico. Portanto, entende que suas qualidades e suas ações em favor da ciência e da tecnologia no Estado da Paraíba justificam a homenagem pretendida.

Em que pese a pertinência e a justiça da homenagem sugerida pelo nobre parlamentar, iniciativa parlamentar visa dar nome a bem público de propriedade da União, ou, então, de mudar denominação já existente são apreciadas no que concerne ao mérito com fundamento na Súmula de Recomendações aos Relatores da Comissão de Educação e Cultura nº 1/2001 – CEC, revalidada em 25 de abril de 2007, que sistematiza critérios para análise de alguns tipos de iniciativas, cujo trecho correspondente reproduzimos a seguir:

Regimentalmente, a proposição é entendida como homenagem cívica, razão pela qual o mérito é avaliado na CEC (RI/CD, art. 32, VII, g).

O problema surge quando, - o que é comum -, a pessoa a que se pretende homenagear pela atribuição do seu nome a bem público, é conhecida apenas local ou regionalmente, tornando difícil ao Relator da matéria e aos demais membros da Comissão emitirem um juízo fundamentado quanto ao merecimento da pretendida homenagem. (...)

Assim, recomenda-se voto favorável no Parecer do Relator apenas para aqueles Projetos de Lei de denominação ou redenominação de bem público que venham instruídos com uma prova clara de concordância da comunidade local ou regional, que pode ser, por exemplo, na forma de um abaixo-assinado, de um “voto

de apoio” de Câmara de Vereadores ou de Assembléia Legislativa, uma manifestação favorável – por escrito – de clube de serviços, entidades de classe, como associação comercial, e assim por diante. O importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada. (...)

Ainda no que tange à denominação de *campus* de instituições federais de educação superior, foi integralmente vetada, em 19 de janeiro de 2010, proposição de igual teor: o Projeto de Lei nº 2.792, de 2008, do Deputado Alex Canziani (PTB/PR), que *Denomina “Campus Milton Geraldo Lampe” o campus de Apucarana, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.*

De acordo com a Mensagem nº 26 da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de janeiro de 2010, o Motivo do Veto é o seguinte: **“Ao denominar o campus de uma Universidade Federal, o projeto vai de encontro à autonomia didático-científica e de gestão financeira e patrimonial assegurada constitucionalmente.”**

Pelas razões acima expostas, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 6.436, de 2009, que denomina *Campus Professor Telmo Araújo* o *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET, localizado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputada ÂNGELA PORTELA
Relatora